

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000.938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de novembro de 2025, às 12h30, na sede social da **Equatorial S.A.** (“Companhia”), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do art. 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel, Dennis Herszkowicz e Tinn Freire Amado.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Parente Menezes e secretariados pela Sra. Carolina Maria Matos Vieira.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê Operacional da Companhia (“CO”), realizado pelo Coordenador do CO, Sr. Felipe Dutra Cançado, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao terceiro trimestre de 2025; **(ii)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (“CAE”) realizado pelo Coordenador do CAE, Sr. Tiago de Almeida Noel, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao terceiro trimestre de 2025, incluindo o acompanhamento (*follow-up*) das deficiências significativas indicadas na Carta de Controles Internos emitida pela auditoria externa Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., relativas às recomendações sobre controles internos e procedimentos contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê de Regulação e Inovação da Companhia (“CRI”) realizado pelo Coordenador do CRI, Sr. Tinn Freire Amado, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao terceiro trimestre de 2025; **(iv)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê de Estratégia e Novos Negócios (“CNN”) realizado pelo Coordenador do CNN, Sr. Tiago Noel, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao terceiro trimestre de 2025; **(v)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade da Companhia (“CPGS”) realizado pela Coordenadora do CPGS, Sra. Tânia

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A. realizada em 12 de novembro de 2025.

Sztamfater Chocolat, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao terceiro trimestre de 2025; **(vi)** manifestar-se sobre os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre do ano de 2025; **(vii)** encerramento do Programa de Recompra 2024, atualmente vigente, e aprovação do novo Programa de Recompra de Ações da Companhia (“Programa de Recompra 2025”); **(viii)** ratificação do exercício, pela Companhia, de opções de compra de ações preferenciais da Equatorial Energia Distribuição S.A. (“Equatorial Distribuição”), previstas no Acordo de Acionistas da Equatorial-D (“Acordo de Acionistas Equatorial Distribuição”), celebrado entre a Companhia e Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”); **(ix)** ratificação da celebração do Terceiro aditamento ao Acordo de Acionistas Equatorial Distribuição entre a Companhia e o Itaú; e **(x)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Consignar que o Sr. Felipe Dutra Cançado, Coordenador do CO, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CO realizadas no período referente ao terceiro trimestre de 2025, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.2. Consignar que o Coordenador do CAE, o Sr. Tiago de Almeida Noel, nos termos do artigo 9º, (b) do Regimento Interno do respectivo Comitê, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CAE realizadas no período referente ao terceiro trimestre de 2025, incluindo o acompanhamento (*follow-up*) das deficiências significativas indicadas na Carta de Controles Internos emitida pela auditoria externa Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., relativas às recomendações sobre controles internos e procedimentos contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.3. Consignar que o Coordenador do CRI, o Sr. Tinn Freire Amado, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CRI realizadas no período referente ao terceiro trimestre de 2025, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.4. Consignar que o Coordenador do CNN, o Sr. Tiago Noel, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CNN realizadas no período referente ao terceiro trimestre de 2025, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A. realizada em 12 de novembro de 2025.

5.5. Consignar que a Coordenadora do CPGS, a Sra. Tânia Sztamfater Chocolat, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CPGS realizadas no período referente ao terceiro trimestre de 2025, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.6. Aprovar os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre de 2025, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e as notas explicativas referentes ao encerramento do terceiro trimestre de 2025;

5.7. Aprovar o encerramento do Programa de Recompra 2024, cuja vigência estava prevista até o dia 14 de novembro de 2025 (inclusive), e aprovar a criação do Programa de Recompra 2025, em conformidade com a Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, (“RCVM 77”) e as demais normas aplicáveis, mediante a utilização de recursos disponíveis, consistentes na reserva de capital, com base nas demonstrações contábeis da Companhia, para aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 62.349.524 (sessenta e dois milhões, trezentas e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, observadas as limitações normativas, com o objetivo de, prioritariamente, atender ao do Plano de Investimento em Ações (“Plano de *Matching Shares*”) da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2024 e aditado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2025, podendo as Ações recompradas serem mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, sem redução do capital da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., na Resolução CVM 77/22 e na Resolução CVM 80/22 (“RCVM 80/2022”), nas condições indicadas a seguir (“Programa de Recompra 2025”). As informações relativas ao Programa de Recompra requeridas nos termos do Anexo G à RCVM 80/2022, conforme alterada, são apresentadas no **Anexo I** à presente ata, sendo que o Programa de Recompra observará as limitações normativas e os termos e condições a seguir:

(a) Objetivo do Programa de Recompra: tem como objetivo prioritário do Programa de Recompra 2025 atender ao Plano de Incentivo de Longo Prazo (Plano de *Matching Shares*), mas por ocasião da aprovação do Programa de Recompra, decidiu-se preservar a opcionalidade de manter o Programa de Recompra aberto com o percentual máximo de alcada do Conselho de Administração, além de incrementar a geração de valor para seus acionistas por meio da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., na RCVM 77 e demais normas aplicáveis;

(b) Ações em Circulação: Atualmente, nos termos do inciso I, parágrafo único

do art. 1º da RCVM 77/22, existem 1.255.505.024 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação no mercado (“Ações em Circulação”);

(c) Ações em Tesouraria: Atualmente a Companhia possui 779.023 ações mantidas em tesouraria.

(d) Quantidade de Ações a ser adquirida: A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra estará limitada a 62.349.524 (sessenta e dois milhões, trezentas e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas de 5% (cinco por cento) do total de Ações em Circulação no mercado nesta data;

(e) Preço e modo de aquisição: as operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a ser adquirida, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites e demais regras previstas na regulamentação aplicável;

(f) Duração: O Programa de Recompra terá a duração de até 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir de 13 de novembro de 2025 (inclusive), e encerrando-se, portanto, em 14 de maio de 2027, inclusive;

(g) Lastro para as operações: As operações de compra das ações realizadas nos termos do Programa de Recompra serão suportadas mediante a utilização de recursos disponíveis, consistentes na reserva conforme definição do art. 8º, §1º, da RCVM 77, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório;

(h) Instituições Intermediárias: As negociações serão realizadas com a intermediação de uma ou mais dentre as seguintes instituições financeiras: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na Av. Ataíde Paiva, 153, 5º e 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado de RJ, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ n.º 02.332.886/0001-04; BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14 Andar – Parte, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04.538-133, inscrita no

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A. realizada em 12 de novembro de 2025.

CNPJ n.º 43.815.158/0001-22; Safra Corretora de Valores e Cambio LTDA, com sede na Av. Paulista, 2100, São Paulo, SP, Brasil, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ n.º 60.783.503/0001-02; Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar São Paulo, SP, Brasil, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ n.º 61.194.353/0001-64; BB Corretora, com sede na Rua Senador Dantas, 1045, 37º andar, CEP 20041-923, inscrita no CNPJ n.º 24.933.830/0001-30; e; Scotiabank Brasil S.A. Corretora De Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 7º andar, Jardim Paulistano – SP, 01452-000, CNPJ n.º 39.696.805/0001-57;

(i) Verificação dos recursos disponíveis: A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão;

(j) Medidas prudenciais assecuratórias: a utilização das demonstrações contábeis intermediárias e informações financeiras trimestrais para lastrear as operações deverá observar, no mínimo, as seguintes medidas prudenciais assecuratórias: (a) segregação dos valores que, caso fosse final de exercício social, teriam que ficar apartados para cobertura de reservas necessariamente constituíveis e o montante que seria destinado ao dividendo obrigatório; (b) realização das retenções necessárias para garantir que os valores a serem utilizados para pagamento do dividendo obrigatório no final do exercício social e para recomprar as ações estejam totalmente lastreados em lucros realizados (financeiramente disponíveis ou muito proximamente disponíveis); e (c) análise do passado da Companhia quanto ao comportamento típico do resultado na fase restante do exercício social e uma projeção para o resultado do exercício social em andamento, submetendo tais informações ao Conselho de Administração;

(k) Valores projetados do resultado do exercício: Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra 2025;

(l) Verificações da Diretoria: a Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação da operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação da existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do

restante do exercício social;

(m) Ações mantidas em tesouraria: nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos;

(n) Desconsideração das ações em tesouraria: nos termos do art. 11, § 2.º, da RCVM 77, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários;

(o) Bonificação em ações, grupamento e desdobramento: caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição;

(p) Alienação das ações no âmbito dos planos de remuneração baseado em ações da Companhia: as ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra 2025 poderão ser destinadas ao eventual exercício de direitos no âmbito do plano de remuneração baseado em ações da Companhia, inclusive considerando o Objetivo do Programa de Recompra 2025 conforme exposto acima;

(q) Alienação ou cancelamento do excesso de ações: a Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

5.8. Ratificar o exercício parcial, realizado pela Companhia no dia 11 de novembro de 2025, da opção de compra de ações preferenciais classe A de emissão da Equatorial Distribuição e da opção de compra de ações preferenciais classe B de emissão da Equatorial Distribuição, sem o exercício da opção de compra das ações preferenciais Classe C de emissão da Equatorial Distribuição, previstas nos termos do Acordo de Acionistas Equatorial Distribuição, de forma que a Companhia realizou a aquisição da parcela das ações preferenciais classe A e das ações preferenciais classe B de titularidade do Itaú, nos termos e condições da proposta arquivada na sede da Companhia.

5.9. Ratificar a celebração do Terceiro Aditamento ao Acordo de Acionistas Equatorial Distribuição entre a Companhia e o Itaú, para refletir os ajustes decorrentes do exercício parcial das opções de compra de ações preferenciais classe A e de ações preferenciais classe

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A. realizada em 12 de novembro de 2025.

B de emissão da Equatorial Distribuição, bem como as alterações das características, dos direitos e das vantagens das ações preferenciais classe C de emissão da Equatorial Distribuição, do índice de correção aplicável ao valor investido pelo Itaú na subscrição das ações preferenciais classe C e dos termos e condições aplicáveis ao exercício das opções de compra previstas no Acordo de Acionistas Equatorial Distribuição, conforme minuta arquivada na sede da Companhia.

5.10. Ratificar a autorização para que os diretores tomem todas as medidas e providências necessárias para efetivar o exercício das opções e a implementação dos ajustes decorrentes do exercício das opções e do aditamento ao Acordo de Acionistas Equatorial-D, incluindo o exercício do voto da Companhia no âmbito da assembleia geral extraordinária da Equatorial Distribuição para aprovar a implementação da operação e os ajustes no Acordo de Acionistas, estatuto social e demais documentos aplicáveis da Equatorial Distribuição, bem como os demais atos necessários para efetivar a celebração dos documentos pertinentes à implementação da operação.

5.11. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 12 de novembro de 2025.

Carolina Maria Matos Vieira

Secretária

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000.938-8 | Código CVM n.º 02001-0

Anexo I

Anexo G da Resolução CVM 80 Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O principal objetivo da Companhia na execução do Programa de Recompra é incrementar a geração de valor para seus acionistas por meio da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação a participantes no âmbito de planos de incentivos baseados em ações da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, mediante a aplicação de lucros e/ou reservas disponíveis da Companhia, respeitado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., na RCVM 77 e demais normas aplicáveis.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Na presente data a Companhia possui 1.255.505.024 de Ações em Circulação e 779.023 ações mantidas em tesouraria

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 5,0% do total de Ações em Circulação. Para referência, atualmente esse número corresponde a 62.349.524 ações ordinárias de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia nota que a efetiva recompra do número máximo de ações ora aprovada estará sujeita, dentre outros aspectos, à verificação do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, conforme a RCVM 77 e as demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações em bolsa, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações em bolsa, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações em bolsa, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

A Companhia não auferirá recursos no momento de aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra.

Não obstante, a decisão de cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria poderá ser tomada oportunamente no âmbito deste Programa de Recompra e será oportunamente comunicada ao mercado, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável. Caso seja realizada a alienação de ações, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições de Ações no âmbito do Programa de Recompra poderão ser realizadas durante o período de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 13 de novembro de 2025 (inclusive) e encerrando-se em 14 de maio de 2027 (inclusive).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As negociações poderão ser realizadas com a intermediação de uma ou mais dentre as seguintes instituições financeiras: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na Av. Ataúfo de Paiva, 153, 5º e 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado de RJ, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ n.º 02.332.886/0001-04; BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14 Andar – Parte, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ n.º 43.815.158/0001-22; Safra Corretora de Valores e Cambio LTDA, com sede na Av. Paulista, 2100, São Paulo, SP, Brasil, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ n.º 60.783.503/0001-02; Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar São Paulo, SP, Brasil, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ n.º 61.194.353/0001-64; BB Corretora, com sede na Rua Senador Dantas, 1045, 37º andar, CEP 20041-923, inscrita no CNPJ n.º 24.933.830/0001-30; e; Scotiabank Brasil S.A. Corretora De Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 7º andar, Jardim Paulistano – SP, 01452-000, CNPJ nº 39.696.805/0001-57;

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas mediante a utilização de recursos disponíveis, consistentes na reserva conforme definição do art. 8º, §1º, da RCVM 77, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

A verificação do lastro para as negociações no âmbito do Programa de Recompra será realizada com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou trimestrais, divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, observado o disposto na RCVM 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das

obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração entende que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem no pagamento de dividendos.